



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88


---

### LEI MUNICIPAL Nº 2.210, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 23/12/25

conforme Artigo nº 97 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável  
Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG.

O povo do município de Divino (MG), pela Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e EU, prefeito municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam denominadas as seguintes vias públicas localizadas na Comunidade do Morro Redondo, neste Município:

Rua João Ferreira Guimarães que faz confrontamento com a avenida Pedro Giviziez;

Rua Melquiades Henrique de Souza, a via que tem como referência a ponte sobre o Rio Carangola e também confronta com a avenida Pedro Givisiez;

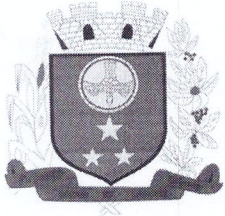
Rua Manoel Francisco Costa (Manoel Belmiro), a via confronta com a Rua Melquiades Henrique de Souza, sentido igreja Católica do local.

**Parágrafo Único.** A denominação de que trata esta Lei tem caráter meramente identificador, não implicando:

- I – alteração do zoneamento rural da área;
- II – enquadramento da via como logradouro urbano;
- III – autorização para parcelamento do solo ou urbanização.

**Art. 3º** As vias denominadas por esta Lei são consideradas bem de uso comum do povo, destinadas à circulação pública, nos termos da legislação civil e administrativa vigente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO


Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a identificação da via, inclusive comunicação aos órgãos competentes e atualização dos cadastros municipais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de DIVINO/MG, **19 de dezembro** de 2025.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal